**PROCESSO Nº 3572/2022-TJMA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0033/2022-TJMA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE PRESIDENTE MÉDICI (MA).**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,** órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio "Clovis Bevilácqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, doravante denominado **TJMA,** representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG nº 926.136 SSP/MA, e a **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE PRESIDENTE MÉDICI (MA),** CNPJ nº 39.539.645/0001-32, localizada no Município de Presidente Médici – MA, e-mail: **oficiodepresidentemedice@gmail.com,** doravante denominada **SERVENTIA,** neste ato representada pelo Serventuário Interino, **HERMES NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 035.108.593-91, portadora da Carteira de Identidade RG nº 173357-SSP(MA), resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Processo Administrativo nº **3572/2022-TJMA**, com fundamento no art. 116 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a disponibilização de equipamentos de informática pelo Tribunal de Justiça do Maranhão para a Serventia Extrajudicial de Presidente Médici (MA), visando colaborar com a prestação de serviço extrajudicial aos usuários.

1.2. Os equipamentos de informática a serem disponibilizados são: 01 Computador marca Positivo, modelo D480, com configuração: Processador core i5, 8 Gb de Memória RAM e HD 500 GB, acompanhado de monitor, teclado e mouse.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

2.1. **Compete ao TJMA**:

I – Disponibilizar os equipamentos de informática à Serventia Extrajudicial de Presidente Médici (MA), em perfeitas condições de uso.

2.2. **Compete** à **SERVENTIA**

I – Retirar os equipamentos disponibilizados e utilizá-los exclusivamente na Serventia.

a) Os equipamentos deverão ser retirados no seguinte endereço: Rua Viveiros de Castro, n.º 257, bairro Apeadouro, CEP: 65036-710, São Luís (MA), no horário das 08:00 às 17:00.

II – Responsabilizar-se pelos equipamentos e por todos os ônus e obrigações a eles inerentes, a partir do recebimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os parceiros, durante sua vigência, mediante termo aditivo, visando a aperfeiçoar a parceria.

**Parágrafo único**. É vedada a alteração que implique descaracterização do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

6.1. É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Os servidores e/ou servidoras responsáveis pela fiscalização estão designados na Portaria anexa a este instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1. Aplicam-se a este Termo de Cooperação Técnica o disposto no art. 116 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O extrato deste Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário da Justiça eletrônico, conforme dispõe o art. 61 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DEZ – DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís(MA) para serem dirimidas as controvérsias que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento dos partícipes.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320
Dados: 2023.03.08 14:58:04 -03'00'

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

**HERMES NUNES DA SILVA**
Serventuário Interino da Serventia Extrajudicial de Presidente Médici (MA)
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE PRESIDENTE MEDICE:42864499000125
Assinado de forma digital por SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE PRESIDENTE MEDICE:42864499000125
Dados: 2023.03.07 14:47:31 -03'00'